



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

## Recurso Municipal TERMO ADITIVO Nº. 01/2020

### TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER.

Pelo presente instrumento de cooperação de um lado o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.855.443/0001-30, situada na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito **CRISTIANO MACEDO ENGEL**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 24.349.654-0 SSP-SP e inscrita no CPF nº 117.181.798-39, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.268.596/0001-09, representada pelo seu provedor **SERGIO SARDINHA**, portador do RG nº 13.513.432-8 e CPF nº 040.979.298-52, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento, observadas disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo decreto nº 5.159, de 10/02/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto prorrogar o convênio de Recurso Municipal no valor de R\$ 3.360.000,00 (três milhões trezentos e sessenta mil reais), Termo de Colaboração nº 10/2019 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/01/2020 e encerrando-se em 31/12/2020, nos termos da cláusula vigésima primeira – da vigência e da prorrogação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA


Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração 10/2019 e aditivo, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

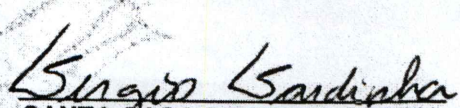
#### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação na imprensa, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

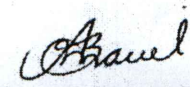
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Martinópolis, 02 de Janeiro de 2020.

  
CRISTIANO MACEDO ENGEL  
Prefeito

  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
PADRE JOÃO SCHNEIDER  
Conveniada

Testemunhas:

  
AMANDA BARBO MACIEL  
Diretora do Departamento de Saúde,  
Saneamento e Bem Estar Social

  
VIVIAN MARINO MAZUCATO  
Encarregada das Equipes ESF